



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 035/2022:** Dispõe sobre o quadro de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, estabelece o Plano de Carreira destes servidores e dá outras providências

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 035/2022**

O projeto de Lei em análise dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público dos Agentes Comunitários de Saúde e agente de Combate às Endemias do Município de Passa Sete/RS.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Para a análise da questão constitucional envolvida, é importante salientar que no presente Projeto de Lei foram respeitados os Princípios Constitucionais que regem a administração pública. O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local.

Uma das principais alterações é a obrigação de o Município integralizar os valores referentes ao Piso Nacional dos referidos servidores, instituído pela Lei EC120/2022.

O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Assim, não havendo nenhuma incorreção ou afronta constitucional imediata, o mérito deverá ser analisado em plenário, conforme disciplina a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, em discussão e votação única.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, 05 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Loreno Luis Lopes  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
Otávio Loch  
Vice-Presidente da Comissão (em substituição)

\_\_\_\_\_  
Alexandre Luiz Gonçalves  
Vereador Membro da Comissão